**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_ ZONA ELEITORAL DO TOCANTINS**

**CANCELAMENTO INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALECIMENTO**

Cuidam os autos do cancelamento de inscrições eleitorais em decorrência de falecimento de eleitores.

Os óbitos ocorridos neste município foram noticiados através do Cartório de Registro Civil, do sistema próprio, além de doutros juízos no que se refere aos fatos ocorridos em outras localidades.

Publicou-se o edital, sem que se registrassem quaisquer impugnações.

Vieram os autos com vista para manifestação ministerial.

É o relato do necessário.

Em relação ao cancelamento de inscrições efetuadas no cadastro eleitoral, dispõe o Código:

Art. 71. São causas de cancelamento:

(…)

IV – o falecimento do eleitor;

(…)

§ 1º A ocorrência de qualquer das causas enumeradas neste artigo acarretará a exclusão do eleitor, que poderá ser promovida *ex officio*, a requerimento de delegado de partido ou de qualquer eleitor.

(…)

§ 3º Os oficiais de Registro Civil, sob as penas do Art. 293, enviarão, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao juiz eleitoral da zona em que oficiarem, comunicação dos óbitos de cidadãos. alistáveis, ocorridos no mês anterior, para cancelamento das inscrições.

(…)

Nos autos em análise, observa-se, das fls. \_\_\_/\_\_\_ o comunicado de falecimento dos eleitores que se menciona, ocorrido na forma legal.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral** se manifesta pelo **cancelamento das inscrições eleitorais em comento**, pelo óbito dos eleitores, com fundamento no art. 71, IV, do Código Eleitoral.

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**